



PORTARIA CRBIO-04 SEI N.º 8, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Designa gestor e fiscais de contrato no âmbito do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBio-04.

A Presidência do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBio-04, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar na gestão e fiscalização da avença abaixo identificada:

- Processo Administrativo n.º: 2026/000064.04-6;
- Instrumento substitutivo ao contrato n.º 1/2026;
- Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte (mudança), incluindo os trabalhos de embalagem, desmontagem, acondicionamento, carga, transporte rodoviário intermunicipal, descarga e remontagem, quando necessária, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando o transporte de mobiliários, equipamentos de informática, bens patrimoniais e demais itens pertencentes à Delegacia Regional do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região no Norte de Minas, situada em Montes Claros/MG, para a sede do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, localizada na Rua Antônio de Albuquerque, n.º 788, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência 2/2026;

os seguintes agentes:

I - Gestor do Contrato:

Sr. **Marlisson Junio Ferreira Santos**, ocupante do cargo de Analista Administrativo;

II - Fiscal do Contrato:

Sr. **Leonardo Rodrigues Carneiro Neto**, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade e Orçamento;

III - Fiscal Suplente:

Sr. **Reinaldo Florêncio Moreira**, ocupante do cargo de Assessor Contábil.

Art. 2º Compete ao **Gestor do Contrato**:

- I - coordenar as atividades de fiscalização do contrato;
- II - acompanhar os registros das ocorrências contratuais;
- III - zelar pela manutenção das condições de habilitação da contratada;
- IV - instruir processos relativos a prorrogações, alterações, reequilíbrios e aplicação de sanções;
- V - elaborar relatório final de execução contratual;
- VI - promover o recebimento definitivo do objeto, quando cabível;
- VII - adotar providências para instauração de processo de responsabilização, quando necessário.

Art. 3º Compete ao **Fiscal do Contrato**:

- I - acompanhar a execução do objeto contratual quanto à qualidade, quantidade, prazos e conformidade com o pactuado;
- II - registrar ocorrências e determinar a correção de falhas verificadas;
- III - atestar o recebimento provisório do objeto;
- IV - comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências superiores;
- V - subsidiar o gestor com informações técnicas e operacionais sobre a execução do contrato.

Art. 4º Compete ao **Fiscal Suplente** substituir o Fiscal do Contrato em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências, assumindo integralmente suas atribuições durante o período.

Art. 5º O gestor e os fiscais deverão atuar de forma integrada, mantendo registros formais das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Art. 6º Os designados deverão ser formalmente cientificados de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte/MG, 26 de março de 2026.

CARLOS FREDERICO LOIOLA
Presidente do CRBio-04



Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **Carlos Frederico Loiola, Presidente do CRBio-04**, em 26/03/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 984153c346c8c6f3



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cfbio.gov.br/validar-assinatura/> informando o código verificador **0138687** e o código CRC **F7CBF19E**.

Rua Antônio de Albuquerque - 788 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/MG - CEP 30112-011 - crbio04.gov.br